



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 3346 / 2023 - SUGEPE (11.01.28)

Nº do Protocolo: 23006.009919/2023-17

Santo André-SP, 11 de maio de 2023.

Torna pública as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART para iniciar a execução de seus respectivos Programas de Gestão (Regime Teletrabalho).

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria da Reitoria nº 897, de 18/07/2022, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 135, de 19/07/2022, considerando as competências delegadas pela Portaria da Reitoria nº 874, de 17/08/2020, publicada no DOU nº 158 de 18/08/2020, no uso das atribuições a ele conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública, nos termos do Artigo 15 da [Portaria nº 2730/2022/SUGEPE](#), publicada em Boletim de Serviço nº 1.172, de 26/08/2022, as unidades administrativas habilitadas pela Comissão de Acompanhamento da Realização do Teletrabalho - CART, nomeada pela [Portaria nº 2881/2022/REITORIA](#), para dar continuidade na execução de seus respectivos Programas de Gestão - PGD-UFABC a partir de 12 de maio de 2023.

Art. 2º As unidades habilitadas estão dispostas na tabela a seguir e somente poderão iniciar o PGD-UFABC após realizados todos os trâmites necessários no SISGP para sua execução, observando as [instruções e cronogramas](#) deliberados pela CART.

Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)	
23006.007089/2023-85	Divisão de Redes

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

(Assinado digitalmente em 11/05/2023 16:12)

DIOGO FRANCISCO PAULO DA ROCHA

SUPERINTENDENTE - TITULAR (Titular)

SUGEPE (11.01.28)

Matrícula: 2668025

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3346**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **11/05/2023** e o código de verificação: **7f75796573**